

PORTARIA Nº 0339/2022-CGP/SEAP BELÉM, 11 DE MARÇO DE 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5391/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores M.T.D. (M.F. 54182143) e A.S.S. (M.F. 80015479), acerca da suposta liberação indevida da PPL JOEL COSTA DOS REIS, ocorrida em 14/03/2019. Os servidores incorreram, em tese, em infrações administrativas constantes no art. 177, VI e IX, "b" c/c art. 189 da Lei 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de suspensão por 12 (doze) dias com conversão em multa, permanecendo o servidor em serviço conforme o art. 189, §3º da Lei 5.810/1994, em face do servidor A.S.S. (M.F. 80015479), e de 10(dez) dias em face do servidor M.T.D. (M.F. 54182143), com conversão em multa, permanecendo o servidor em serviço conforme o art. 189, §3º da Lei 5.810/1994; recomendou ainda a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face da servidora da Diretoria de Execução Criminal A.P.C.(M.F. 5913339), uma vez que não atentou-se para o impedimento do alvará de soltura do interno, dando "ok" ao alvará e encaminhando à Unidade Prisional onde os servidores acusados estavam, sendo que estes também não observaram o impedimento e deram cumprimento a liberação;

RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO ao servidor A.S.S. (M.F.80015479), Policial Penal, pelo prazo de 12 (doze) dias COM CONVERSÃO EM MULTA, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, § 3º, por infração aos artigos 177, VI e IX, "b" c/c art. 189 da Lei 5.810/1994 RJU; a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO ao servidor M.T.D. (M.F. 54182143), Policial Penal, pelo prazo de 10(dez) dias COM CONVERSÃO EM MULTA, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art.189,§3º da Lei 5.810/1994-RJU, por infração aos arts. 177, VI e IX, "b" c/c art. 189 da Lei 5.810/1994-RJU; e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor da servidora A.P.C. (M.F. 5913339), Agente Penitenciária, por ter dado anuência em alvará com restrição, encaminhando à Casa Penal, recaiando em tese, no art. 177, VI, IX "b" c/c 189, da Lei 5.810/1994;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório conclusivo, decisão e portaria para a Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor e a Comissão de Estágio Probatório.

Art. 3º - Encaminhar cópia da decisão e desta Portaria a advogada do acusado Dra. WALERIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE, OAB/PA Nº 10.314, para conhecimento;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 771316

PORTARIA Nº 0342/2022-CGP/SEAP BELÉM, 11 DE MARÇO DE 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5562/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncias de irregularidades perpetradas no Pregão eletrônico nº 50/2019, conforme petição protocolada nesta Secretaria sob o nº 20149/560294;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da exoneração da servidora R.C.S.R. (M.F.5948705) pugnou pelo arquivamento por perda de objeto, nos moldes da Portaria 863/2019-CGP/SUSIPE;

RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO, em razão da exoneração da ex-servidora R.C.S.R. (M.F.5948705), em caso de retorno da mesma que seja INSTAURADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora R.C.S.R. (M.F.5948705), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente à suposta conduta desidiosa ao não informar a esta Corregedoria, em tempo hábil, sobre suposta aceitação de certidão falsa. A respeito do Pregão Eletrônico nº 50/2019. A servidora recai, em tese, nos arts. 177, VI, art. 178, V c/c art. 189 caput e art. 190 IV e XII da Lei 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar ao Gabinete cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria acerca da recomendação de criação de uma Comissão Especial para apurar a conduta da empresa COMERCIAL DIESEL TRANSPORTE E TERRA PLANAGEM em procedimento licitatório desta SEAP/PA;

Art. 3º - Oficiar a DERIF enviando cópia dos autos, haja vista a possível prática de crime contra a fé pública;

Art. 4º - Oficiar o Hospital Ophir Loyola, enviando cópia do Relatório e da decisão, para fins de análises e deliberações pertinentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 771318

PORTARIA Nº 0252/2022-CGP/SEAP BELÉM, 09 DE MARÇO DE 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6777/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor J.S.S. (M.F.57200954), referente à fuga dos internos FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA (INFOPEN 105443), JOSENILDO LEAL VITAL (INFOPEN 265296) e RENATO DE SOUSA NOBRE (INFOPEN 196344), da Cadeia Pública de Parauapebas CPP, no dia 07/07/2021, com fulcro nos arts. 177, IV e VI c/c art. 189, caput, e art. 190, XIX, todos da Lei 5.810/1994-RJU, conforme decisão do PAD nº6097/2021;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889)-Presidente; ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 771319

PORTARIA Nº 0316/2022-CGP/SEAP BELÉM, 07 DE MARÇO DE 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6813/2022-CGP/SEAP, objetivando investigar a execução de serviço de impressão e reprografia (processo nº 2015/45744) contrato administrativo nº030/2015, em empresa SYSTEMSCOPY LTDA/ME, sem cobertura contratual;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 771327

PORTARIA Nº 0340/2022-CGP/SEAP BELÉM, 11 DE MARÇO DE 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6832/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora em desfavor da servidora A.P.C. (M.F. 5913339), Agente Penitenciária, por ter dado anuência em alvará com restrição, encaminhando à Casa Penal, recaiando em tese, no art. 177, VI, IX "b" c/c 189, da Lei 5.810/1994, conforme decisão da de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5391/2020;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 771324

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 0296/2022-CGP/SEAP, DE 04/03/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 34.889, DE 11/03/2022, REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE PROCESSO Nº 6803/2022.

ONDE SE LÊ: "servidor J.W.S. (M.F.: 5954034), Policial Penal, atualmente lotado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel-CPASI";

LEIA-SE: "servidor E.S.R. (M.F.: 5931959), Policial Penal, atualmente lotado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel-CPASI".

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 771142

ERRATA DA PORTARIA Nº 0271/2022-CGP/SEAP, DE 24/02/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 34.889, DE 11/03/2022, REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE PROCESSO Nº 6796/2022.

ONDE SE LÊ: "entre as servidoras K.L.F. (M.F.58924071) e A.C.S.S. (M.F. 5909880)";

LEIA-SE: "entre as servidoras K.L.F. (M.F.5924071) e A.C.S.S. (M.F. 5909880)";

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 771143